



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.710, DE 5 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

03	SMAP
05	Diretoria Informática
04	Administração
126	Tecnologia da Informação
1223	Equipamento e Material Permanente
1307	FUNDOPIMES
449052-356	Equipamento e Material Permanente

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o Crédito recebido do FUNDOPIMES, no valor de R\$ 6.450,00 e a redução da dotação 05.01.04.123.0021.2501.3.3.90.3906-507, no valor de R\$ 2.150,00.

Art. 3º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, no Programa 1223 – Equipamento e Material Permanente, a meta constante no art.1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 5 de março de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

Luciana Mottin Moreira
LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
 Secretária-Geral – substituta.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
 Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"